2025

Código de Conduta

Natclin
Clínica e Laboratório

SUMÁRIO

1. **Introdução**
 1.1. Missão
 1.2. Visão
 1.3. Valores
 1.4. A Natclin

2. **Sobre o código de conduta**
 2.1. O que é?
 2.2. Objetivo
 2.3. A quem se aplica
 2.4. Responsabilidade pelo Código de Conduta

3. **Compromisso com a sociedade e os direitos humanos**
 3.1. Fraude
 3.2. Corrupção
 3.3. Lavagem e Ocultação de Bens
 3.4. Reporte às autoridades
 3.5. Cuidados com a Propriedade Intelectual
 3.6. Direitos Humanos

4. **Condutas pessoais no local de trabalho**
 4.1. Dirigentes
 4.2. Profissionais da Área de Saúde
 4.3. Colaboradores e Demais Públicos
 4.4. O dever com a privacidade dos Dados Pessoais
 4.5. Concorrentes
 4.6. Comunidades
 4.7. Sustentabilidade
 4.8. Governo
 4.9. Uso da Internet e Redes Sociais

5. **Gestão de Ética**

6. **Termo de compromisso**

1. INTRODUÇÃO

1.1. MISSÃO

Oferecer resoluções em saúde de forma humanizada e acessível com foco na qualidade de vida da sociedade.

1.2. VISÃO

Uma clínica de referência em saúde no Estado de Sergipe, oferecendo serviços cada vez mais especializados e humanizados aos nossos clientes.

1.3. VALORES

- Humanizarão do atendimento
- Respeito ao ser humano
- Éticas nas relações
- Humildade
- Qualidade nos serviços de saúde
- Responsabilidade pelos resultados
- Equipe unida e comprometida

1.4. A NATCLIN

A Natclin é uma empresa consolidada no mercado da saúde, com 20 anos de experiência e dedicação. Seu principal objetivo é promover qualidade de vida a cada cliente, unindo tecnologia de ponta, infraestrutura moderna e uma equipe altamente qualificada.

Ao longo de sua trajetória, a Natclin se tornou referência em saúde no estado de Sergipe. Reconhecida como uma das clínicas e laboratórios mais renomados da região, a empresa é sinônimo de excelência e inovação no atendimento.

Com esse compromisso, a Natclin continua investindo em melhorias para atender às necessidades de seus clientes com segurança, eficiência e cuidado.

2. SOBRE O CÓDIGO DE CONDUTA

2.1. O QUE É?

O Código de Conduta da Natclin é um documento formal que fornece diretrizes para nos ajudar a manter padrões de comportamentos éticos elevados em nosso trabalho. Muito mais que um simples material, o código deve nortear todas as conexões profissionais e nossas condutas. Você participa dessas relações a partir do momento em que aceitou fazer parte da Natclin e, por isso, deve assumir tal responsabilidade.

Seguindo a premissa da Natclin de revisar as suas diretrizes e políticas periodicamente, este Código de Conduta é uma evolução do texto anterior, resultante de um trabalho colaborativo desenvolvido por diferentes áreas, sob a coordenação da empresa.

2.2. OBJETIVO

O código tem como objetivos:

- Evidenciar os princípios e valores que norteiam as relações da Natclin.
- Promover o alinhamento de conduta com o objetivo de ampliar nossos negócios.
- Agregar valor aos serviços que entregamos.
- Apoiar o crescimento e o desenvolvimento de nossas equipes e da comunidade à qual pertencemos.

Sendo assim, sempre que houver dúvidas, procure seu superior imediato ou a área responsável pela gestão da ética na Natclin para orientá-lo.

2.3. A QUEM SE APLICA

Este documento deve servir como norteador das condutas profissionais e pessoais a serem seguidas por todos os públicos, tais como membros da alta administração, dirigentes, gestores e colaboradores da Natclin, que deverão divulgar e zelar pelo seu cumprimento.

2.4. RESPONSABILIDADE PELO CÓDIGO DE CONDUTA

Este Código deve ser incorporado nas relações profissionais, garantindo a transparência e o respeito às leis e normas aplicáveis no ambiente de trabalho. Além disso, é obrigação de todos os envolvidos cumprir este Código de Conduta.

O descumprimento deste documento e das normas do ambiente de trabalho poderá resultar em medidas disciplinares, conforme o Regimento Disciplinar de Trabalho, devido ao impacto negativo que isso pode causar à reputação e à imagem da Natclin.

3. COMPROMISSO COM A SOCIEDADE OS DIREITOS HUMANOS

3.1. FRAUDE

Trata-se de qualquer ato enganoso e de má-fé cujo objetivo seja lesar alguém em benefício próprio ou de terceiros.

Especificamente na área da saúde, a fraude pode se materializar nas relações entre diversos públicos, como beneficiários, profissionais médicos e de saúde, prestadores, fornecedores, na própria cooperativa e em licitações e contratos com o governo (nacional ou estrangeiro).

A Natclin deve combater a fraude em todas as suas formas, visando à sustentabilidade das suas operações e à perenidade do negócio.

3.2. CORRUPÇÃO

A Natclin deve combater a corrupção ou qualquer atividade que envolva práticas ilegais em todas as suas formas, tais como extorsão, propina, improbidade administrativa, crimes contra a ordem econômica e tributária, entre outras que

estejam em desacordo com as legislações brasileiras vigentes, com destaque para a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013 e seu Decreto nº 11.129/2022.

A corrupção ocorre quando uma pessoa autoriza, promete, oferece, paga, intermedia, aprova, oculta, facilita ou recebe vantagens indevidas, provenientes de atividades ilícitas ou antiéticas, para benefício pessoal, de negócios, acordos comerciais ou terceiros.

É expressamente proibida a participação em qualquer forma de corrupção ou suborno, incluindo pagamentos ou quaisquer outras formas de conceder benefícios a agentes de instituições públicas, ou privadas, com o objetivo de influenciar a tomada de decisão em descumprimento da legislação vigente.

Portanto, é dever de todos:

1. Não se envolver em práticas de atos irregulares ou de corrupção.
2. Não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, nacional ou estrangeiro, ou a pessoa a ele relacionada.
3. Não oferecer vantagem indevida a licitante concorrente.
4. Não dificultar a ação de autoridades fiscalizatórias.
5. Não financiar, custear, patrocinar ou, de qualquer modo, subsidiar a prática de atos ilícitos (previsto em lei).
6. Denunciar qualquer ato ilícito de que tenha conhecimento.

3.3. LAVAGEM E OCULTAÇÃO DE BENS

A Natclin não compactua, não apoia e não admite práticas relacionadas à lavagem de dinheiro, ou seja, atividades que visam investir, ocultar, substituir e restituir dinheiro proveniente de origem ilícita ou antiética, integrando-o a qualquer tipo de negócio como se fosse adquirido de forma legal e ética.

3.4. REPORTE ÀS AUTORIDADES

A Natclin deve cooperar irrestritamente com eventuais investigações e fiscalizações realizadas por órgãos, entidades ou agentes públicos, sempre que solicitado.

3.5. CUIDADOS COM A PROPRIEDADE INTELECTUAL

Textos, relatórios, pareceres, softwares, entre quaisquer outros materiais desenvolvidos no âmbito da empresa ou em seu nome, são de propriedade da Natclin, não sendo permitido o uso individual ou a cessão do referido material a terceiros sem autorização formal do representante legal da Natclin.

3.6. DIREITOS HUMANOS

A Natclin respeita e zela pela proteção dos direitos humanos reconhecidos internacionalmente, prezando por um ambiente de trabalho harmonioso e compartilhando a responsabilidade de desenvolver e encorajar o respeito pelos direitos individuais e fundamentais, sem qualquer tipo de distinção à pessoa, incorporando em suas ações a Declaração Universal dos Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas (ONU), considerando:

a) Liberdade de Associação e o Reconhecimento Efetivo do Direito à Negociação Coletiva

A Natclin reconhece o direito à liberdade política e sindical, e assegura o cumprimento das convenções e dos acordos coletivos.

b) Partidos Políticos

É de livre escolha de qualquer colaborador o voto e a filiação a partidos políticos de sua preferência, não podendo ser induzido, de qualquer forma, por superiores hierárquicos ou colegas. O seu posicionamento político não poderá causar prejuízo ou favorecimento em sua atuação profissional na Natclin, sendo também proibido realizar manifestações políticas ou propaganda eleitoral no ambiente de trabalho e nas dependências da Natclin, bem como a utilização de bens ou recursos da Natclin para esses fins. É proibida a vinculação da marca com determinado partido ou posicionamento político.

c) Utilização de Mão de Obra Infantil e Escrava

A Natclin está alinhada aos direcionadores da Declaração Universal dos Direitos Humanos da ONU e o Estatuto da Criança e do Adolescente. Dessa maneira, proíbe a utilização do trabalho forçado, compulsório, infantil ou qualquer outra forma de exploração que agrida a dignidade humana, dentro ou fora da empresa. Tal disposição deve ser observada por todos os públicos de relacionamento a quem este documento se aplica.

d) Condições e Ambiente de Trabalho Seguro e Saudável

A Natclin cumpre com todas as normas relativas à saúde e segurança no local de trabalho (ex. Saúde Ocupacional, Normas Regulamentadoras - NR's, etc.), sendo assim, todos devem seguir os procedimentos e as instruções que regulam e preservam a segurança e a saúde, bem como respeitar a liberdade de expressão e o ser humano. Deve-se conduzir as atividades e decisões com base nas condutas desejadas e observar integralmente as condutas proibitivas.

e) Liberdade de Expressão

A Natclin valoriza a diversidade de pensamento e suas manifestações, garantindo a todos os públicos a liberdade de expressão.

f) Respeito ao Ser Humano

A Natclin exige que todos sejam tratados de forma igualitária e que seus direitos sejam respeitados, independentemente de raça, cor, religião, identidade de gênero, nacionalidade, orientações sexuais, idade, deficiências, origem social, descendência étnica, preferências políticas, cargos e funções.

4. CONDUTAS PESSOAIS NO LOCAL DE TRABALHO

A atuação da Natclin e a conduta de seus profissionais devem estar em conformidade com as leis vigentes, as políticas e as diretrizes estabelecidas pela Natclin, para garantir maior sustentabilidade e perenidade ao negócio.

Além disso, o conjunto de normas presentes neste código, o respeito às pessoas, o cuidado com a imagem e a reputação da Natclin, e o compromisso com a qualidade na prestação dos serviços de saúde oferecidos devem orientar

permanentemente a conduta de cooperados, conselheiros, dirigentes, profissionais da área de saúde, colaboradores do Sistema Natclin e demais públicos, de maneira justa e sustentável.

4.1. DIRIGENTES

Os dirigentes da Natclin têm um papel fundamental na governança da cooperativa, atuando com base no Estatuto Social e nas diretrizes estabelecidas pela empresa, sempre com foco na transparência e no desenvolvimento sustentável do negócio.

Com papel significativo nas decisões e práticas da cooperativa, os dirigentes devem utilizar este código como fonte de inspiração para realizar um trabalho ético, transparente e colaborativo.

São deveres dos dirigentes:

1. Zelar para que os colaboradores sigam elevados padrões de conduta ética, prezando pelo combate à corrupção, fraude, lavagem e ocultação de bens, reporte às autoridades, cuidados com a propriedade intelectual, direitos humanos e transparência.
2. Evidenciar sempre, em seu discurso e decisões, o compromisso com os valores e princípios da Natclin.
3. Garantir o uso adequado e o cuidado com os atributos da marca Natclin.
4. Tomar as melhores decisões a favor dos interesses da Natclin.
5. Não desviar colaboradores ou terceiros para funções ou atividades de interesse particular.
6. Posicionar-se de maneira imparcial diante de situações em que ocorra a possibilidade de conflito de interesses, seja próprio, seja de pessoa conhecida.
7. Guardar sigilo sobre toda e qualquer informação da Natclin de que tenha conhecimento devido ao seu cargo e que não possa se tornar pública.

8. Não insistir em resultados injustificados que possam levar colaboradores a agirem de forma eticamente questionável ou contra a legislação vigente.

9. Orientar profissionais sob sua responsabilidade acerca de ações que possam representar dilemas éticos.

10. Zelar pela manutenção de um relacionamento ético, transparente e equitativo com as partes interessadas da Natclin, divulgando suas práticas sociais, ambientais e de gerenciamento de riscos.

11. Agir com decoro no exercício do cargo de dirigente e no relacionamento com cooperados, não sendo admitida em hipótese alguma a prática de calúnia e difamação.

12. Atuar de forma ética e respeitosa no exercício das atividades com todos os públicos com quem se relaciona.

13. Cumprir a legislação e normas internas da cooperativa.

14. Zelar pela manutenção de um relacionamento ético, transparente e equitativo com as partes interessadas da Natclin, divulgando suas práticas sociais, ambientais e de gerenciamento de riscos.

15. Agir com decoro no exercício do cargo de dirigente e no relacionamento com cooperados, não sendo admitida em hipótese alguma a prática de calúnia e difamação.

16. Atuar de forma ética e respeitosa no exercício das atividades com todos os públicos com quem se relaciona.

17. Cumprir a legislação e normas internas da cooperativa.

4.2. PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE

O profissional da saúde que atua para a marca Natclin deve zelar pelo cumprimento do Código de Ética profissional de sua categoria e prestar um atendimento de qualidade, humanizado e sem discriminação de qualquer natureza, seja para com os pacientes ou com outros profissionais com quem se relaciona.

4.3. COLABORADORES E DEMAIS PÚBLICOS

A nossa reputação e a nossa credibilidade são os ativos mais importantes de que dispomos e que, em mercados globalizados e competitivos, exigem padrões transparentes de atuação e o atendimento de ordenamentos jurídicos diversos.

Portanto, os princípios éticos que orientam a nossa atuação contribuem para a manutenção da imagem da Natclin como uma entidade sólida e confiável perante nossos clientes, fornecedores, consumidores, colaboradores e a sociedade em geral.

Quanto aos que atuam em cargos de gestão, devem zelar pela disseminação deste código de conduta e propiciar um ambiente que estimule a diversidade, a inclusão e o respeito, de acordo com os princípios éticos e comportamentais aqui descritos.

Condutas Desejadas

1. Zelar para que diretores, cooperados, colaboradores, fornecedores e demais públicos de prestação de serviços sigam padrões elevados de conduta ética e respeito, e agir em conformidade com as leis e normas regulatórias vigentes e aplicáveis ao negócio.
2. Agir com integridade e total confidencialidade, não utilizando as oportunidades ou informações a que tenha acesso em razão de sua função em benefício próprio ou de terceiros, conforme os valores éticos.
3. Orientar profissionais sob a sua responsabilidade acerca de ações que possam representar dilemas éticos e zelar pela manutenção de um relacionamento ético, transparente e equitativo com as partes interessadas da Natclin.
4. Estimular e contribuir para um ambiente saudável, colaborativo, estimulante e democrático, por meio do trabalho em equipe, com respeito à saúde e segurança do trabalho, à diversidade de pensamento e à busca de consenso entre as pessoas.
5. Respeitar e reconhecer a autoria de trabalhos ou ideias alheias.
6. Tratar a informação como um ativo de grande valor, com responsabilidade e confidencialidade.

7. Seguir a POL.002 - Política de Segurança da Informação ou normas e procedimentos que abranjam um conjunto de medidas referentes ao uso correto das informações da Natclin, garantindo a sua confidencialidade, integridade e divulgação adequada. Esses procedimentos e normas devem estar baseados nas regras e nas instruções quanto ao uso e guarda de informações, conforme a legislação vigente.

8. Assegurar a imparcialidade e evitar conflitos de interesses em relação aos possíveis relacionamentos pessoais no local de trabalho.

9. Zelar pelos objetos, equipamentos, móveis e imóveis da empresa, utilizando os patrimônios e recursos apenas para atender aos objetivos corporativos da Natclin.

10. Comunicar por meio do Canal de Ética todo e qualquer desvio de conduta, corrupção, conflito de interesses, suspeita de fraudes, atos ilícitos, violação às leis e transgressões ao Código de Conduta da Natclin.

11. A interação com a administração pública, seja através de licitações, contratos administrativos, reuniões com agentes públicos ou em eventos, deve ser pautada e realizada com ética, transparência, legalidade e integridade, respeitando todas as normativas e legislações, devendo ser evitadas interações que possam criar suspeitas de ilegalidade.

Condutas Proibidas:

1. Atender às demandas a qualquer custo, sem um olhar crítico e analítico que leve a resultados injustificados ou que influenciem a agir de forma eticamente questionável ou contra a legislação vigente.

2. Permitir ou praticar, em quaisquer hipóteses, práticas de injúria, calúnia e difamação no exercício da função, independentemente do nível hierárquico.

3. Receber vantagens indevidas ou fazer uso de abuso de poder decorrente da posição hierárquica.

4. Ter comportamentos discriminatórios e preconceituosos em função de pluralidades de raça, cor, religião, gênero, identidade de gênero, nacionalidade, orientações sexuais, idade, deficiências, origem social, descendência étnica, preferências políticas, cargos e funções. Todos devem

ser tratados de forma igualitária. Condutas discriminatórias e preconceituosas são inaceitáveis e intoleráveis.

5. Praticar bullying, a exemplo de isolar ou excluir alguém, fazer piadas, xingamentos ou atribuir apelidos pejorativos com base em características pessoais.

6. Estabelecer relações comerciais privadas por meio das quais se obtenha privilégios.

7. Aceitar o pagamento de despesas por fornecedor e/ou prestador de serviços, tais como de deslocamento, passagens, diárias e alimentação, que estejam em desacordo com a POL.005 - Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades.

8. Desenvolver tarefas ou assumir responsabilidades externas que afetem o desempenho de suas funções na Natclin.

9. Solicitar emprego ou benefícios para si ou terceiros em empresas de clientes, parceiros ou fornecedores.

10. Praticar assédio moral, assim como ações desrespeitosas, ameaçadoras, indignas e agressivas para com qualquer pessoa, independentemente do nível hierárquico, cargo ou função. São ações e condutas inaceitáveis.

11. Praticar assédio sexual e comportamentos impróprios que causem desconforto e humilhação ao outro. São ações e comportamentos inaceitáveis.

12. Utilizar ou estar sob a influência de álcool ou drogas não prescritas, narcóticos ou qualquer outra substância controlada, conforme definido pela lei penal, no ambiente de trabalho ou em qualquer outra atividade relacionada a ele. São comportamentos inaceitáveis.

13. Receber brindes, presentes ou outras ofertas de fornecedores, clientes e parceiros da cooperativa que não sejam de caráter simbólico e/ou não atendam aos critérios definidos na POL.005 - Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades.

14. Compartilhar informações da empresa, sejam dados estratégicos, comerciais, pessoais, sensíveis ou qualquer outro tipo, com terceiros, clientes, parceiros, incluindo amigos e familiares, sem a prévia autorização do responsável legal da Natclin.

15. Expor a marca Natclin de forma incompatível com os valores e as diretrizes da marca, causando danos reputacionais, em qualquer forma de veiculação, inclusive mídias sociais.

16. Oferecer brindes, presentes e hospitalidades a qualquer público, em especial a agentes públicos, com o objetivo de obter qualquer vantagem, favorecimentos indevidos ou influência sobre decisões, sendo totalmente proibida a oferta em valores monetários em qualquer quantia ou meio de pagamento e em desacordo com as regras internas da cooperativa.

17. Compartilhar senhas e/ou acessos a computadores, sistemas ou outros recursos, em razão da natureza pessoal e intransferível.

4.4. O DEVER COM A PRIVACIDADE DOS DADOS PESSOAIS

A Natclin, em razão da natureza das suas atividades, realiza operações de tratamento de dados pessoais e sensíveis, conforme estabelecido pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) nº 13.709/2018 e as normas derivadas vigentes. Proteger os dados pessoais é parte essencial da conduta esperada de todos os colaboradores, parceiros e terceiros que interagem com a empresa.

Em termos gerais, as informações devem ser utilizadas de forma responsável e exclusivamente para fins legítimos, alinhados às atividades da empresa. A Natclin adota tecnologias e processos adequados para assegurar a integridade e segurança das informações dos beneficiários, colaboradores, cooperados e demais públicos envolvidos com a empresa.

O compromisso com a proteção dos dados deve ser de todos, incluindo a observância das diretrizes e políticas vigentes. Todos os colaboradores e terceiros devem seguir as normas do Programa de Privacidade e Proteção de Dados e a legislação aplicável em qualquer operação que envolva o tratamento de dados pessoais, garantindo a segurança tanto das informações institucionais e estratégicas quanto dos dados pessoais.

É imprescindível respeitar a privacidade e a proteção de dados pessoais e sensíveis de todos os públicos com os quais a Natclin mantém relacionamento, incluindo clientes, colaboradores, cooperados, prestadores de serviços, fornecedores, parceiros de negócios, entre outros. Isso inclui o cumprimento das leis

e regulamentos de privacidade e proteção de dados, bem como as políticas internas relacionadas a esse tema.

Em qualquer circunstância, não é permitido expor ou fornecer informações pessoais ou sensíveis (restritas ou confidenciais), seja durante conversas, reuniões, atendimentos presenciais ou telefônicos, via aplicativos, sistemas, ou qualquer outra forma de comunicação ou divulgação.

As diretrizes para o tratamento adequado dos dados pessoais estão contidas na POL.001 - Política Interna de Proteção de Dados Internos, que deve ser rigorosamente cumprida por todos os integrantes da Natclin e terceiros envolvidos.

4.5. CONCORRENTES

A Natclin compromete-se plenamente com o cumprimento da Lei nº 12.529/2011, que estabelece o sistema de defesa da concorrência no Brasil, respeitando as outras empresas do setor e promovendo uma competição justa e saudável. A empresa adota práticas que seguem princípios éticos e legais no mercado.

4.6. COMUNIDADE

A Natclin respeita as tradições e a identidade cultural das comunidades nas quais está inserida, seguindo princípios éticos e legais. A empresa se abstém de qualquer prática de violência ou ações que violem os direitos humanos, buscando sempre a integração positiva com o ambiente comunitário.

4.7. SUSTENTABILIDADE

As decisões e ações da Natclin são guiadas por uma postura responsável, equilibrando as dimensões social, econômica e ambiental de sua operação.

A empresa adota práticas conscientes no descarte de resíduos e no uso de recursos naturais, como papel, água e energia elétrica, com o objetivo de preservar o meio ambiente e contribuir para a gestão ambiental, ao mesmo tempo em que reduz

custos operacionais. Este compromisso está alinhado à Lei nº 6.938/1981, que estabelece a Política Nacional do Meio Ambiente.

Além disso, a Natclin cumpre rigorosamente a legislação sanitária e ambiental, assim como as normas aplicáveis, em todas as suas atividades.

4.8. GOVERNO

A Natclin adota um compromisso firme em manter padrões éticos e íntegros, observando todas as normativas e legislações aplicáveis nas interações com órgãos governamentais e seus representantes.

1. Apoiar políticas públicas que sejam regidas por princípios éticos e que promovam o cooperativismo, o desenvolvimento e o bem-estar social. Evitar qualquer ação no setor público que possa ser interpretada como prática de tráfico de influência.
2. Manter uma relação respeitosa e profissional com os órgãos reguladores, buscando sempre defender, dentro da legalidade, os interesses da Natclin, de forma clara e objetiva.
3. Jamais sugerir, oferecer ou dar qualquer vantagem indevida a agentes públicos, nacionais ou estrangeiros, ou concorrentes de processos licitatórios. Também é proibido solicitar, aceitar ou receber tais vantagens.
4. Cumprir integralmente a legislação vigente, sem priorizar interesses pessoais em detrimento dos interesses da Natclin, com o intuito de obter qualquer vantagem indevida para si ou para terceiros, garantindo práticas livres de conflito de interesses e concorrência desleal.

4.9. USO DA INTERNET E REDES SOCIAIS

A Natclin reconhece que sua reputação e credibilidade são ativos valiosos, essenciais para consolidar a imagem da organização como uma entidade confiável e respeitável. A participação de seus colaboradores nas plataformas digitais e redes sociais impacta diretamente essa reputação. Por isso, alguns cuidados devem ser seguidos:

1. Não compartilhar imagens (fotos ou vídeos) da Natclin, de seus colaboradores ou clientes nas redes sociais ou outras formas de comunicação sem a devida autorização, especialmente quando isso possa prejudicar a imagem da organização. Caso identifique algo que seja danoso à empresa, envie um e-mail para a área responsável.

2. Caso declare em seu perfil que faz parte da Natclin, tenha atenção ao conteúdo compartilhado, para garantir que não infrinja as diretrizes da marca. Valorizamos o respeito, a ética e os princípios que guiam nossa atuação.

3. Não é permitido divulgar informações internas ou confidenciais, incluindo detalhes de processos de trabalho ou estratégias corporativas.

4. Evite disseminar qualquer conteúdo ilegal, discriminatório, de teor pornográfico, político-partidário, religioso ou que vá contra os princípios éticos da Natclin, seja por e-mail, internet ou qualquer outro meio.

5. Utilize seu e-mail pessoal para cadastro nas mídias sociais. O e-mail corporativo deve ser restrito ao uso profissional.

6. Compartilhe informações e postagens relacionadas à Natclin apenas quando essas já tiverem sido divulgadas oficialmente pelos canais da organização.

7. O uso da marca Natclin em perfis pessoais, avatares ou postagens pessoais é proibido, assim como associar a marca a iniciativas pessoais.

5. GESTÃO DE ÉTICA

Na Natclin, a responsabilidade pela gestão ética é de todos os envolvidos, incluindo colaboradores, cooperados, membros da alta gestão e conselheiros, sendo essencial o conhecimento das diretrizes e orientações descritas neste Código de Conduta. A violação das regras estabelecidas neste documento por qualquer parte poderá resultar em ações disciplinares, conforme o regulamento interno, as leis trabalhistas vigentes e outras normativas aplicáveis.

Para prestadores de serviços e fornecedores, o descumprimento do Código de Conduta poderá acarretar sanções disciplinares, suspensão imediata do contrato ou, dependendo do caso, processos legais.

A área de Compliance é responsável pela atualização, monitoramento e recomendações relacionadas ao Código de Conduta. Caso haja dúvidas, sugestões ou críticas sobre os temas tratados, é possível entrar em contato por e-mail com a equipe de Compliance.

A Natclin adota todas as medidas necessárias para garantir a proteção e a não retaliação de denunciantes de boa-fé, que reportem situações que estejam em desacordo com o Código de Conduta ou que participem de processos de análise e investigação de fatos. Denúncias sobre fraudes, atos ilícitos ou descumprimento das normas podem ser realizadas por meio do Canal de Ética, disponível no site da empresa ou por telefone.

Para facilitar a investigação, recomenda-se que, ao fazer uma denúncia, o denunciante forneça detalhes como data, hora, local, pessoas envolvidas e quaisquer evidências, como mensagens, documentos ou anexos.